GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitação e Contrato

Núcleo de Licitação

Aviso n.º 4/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/GELIC/NULIC

Brasília-DF, 07 de abril de 2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PROCESSO SEI-GDF Nº 00094-00002274/2021-38

Objeto: contratação de organização de catadores (cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis) para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito para disposição final em local definido pelo SLU para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF.

ERRATA[3]

O Núcleo de Licitações do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF **COMUNICA** a alteração no instrumento convocatório:

Edital

- Prazo de recebimento das propostas, devido ao último dia cair em um domingo (feriado de páscoa).

  Onde se lê:

  "18/03/2022 a 17/04/2022"

  Leia-se:

  "18/03/2022 a 18/04/2022"

- Valor total estimado

  Onde se lê:

  "R$ 17.410.797,20 (dezessete milhões, quatrocentos e dez mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)"

  Leia-se:

  "R$ 12.564.181,08 (doze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos)"

- Do Valor Estimado.

  No Subitem 6.2, o custo anual do estimado para cada lote é de:

  Onde se lê:

  "6.2.10. Lote 10 - Samambaia R$ 770.108,52;"

  Leia-se:

  "6.2.10. Lote 10 - Samambaia R$ 722.660,16;"

Projeto Básico

- 5. Critério de Seleção

  Onde se lê:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

Critério	Critérios de Julgamento	Comprovação para atendimentos do critério	Metodologia de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima por Critério
A.1	menor preço	Análise e classificação das propostas para o respectivo lote	Proposta >15% do menor preço *[1]	9	13
A.2			15%>= Proposta >5% do menor preço	11	
A.3			Proposta <= 5% do Menor Preço	13	
B.1	capacidade técnica (B)	Contratos de coleta seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com o poder público ou com condonímios horizontais em qualquer área do Distrito Federal. Comprovação será contada à partir da data da pulbicação do edital.	Contratos iguais ou inferiores a 3 anos.	2	5
B.2			Contratos superiores a 3 (três) anos e inferiores ou iguais a 5 (cinco) anos	3	
B.3			Contratos superiores à 5 anos.	5	
C.1	Logistica (C): Atuação e/ou localização da sede da proponente no respectivo lote.	Contratos de coleta seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com o poder público ou com condonímios horizontais **no respectivo lote**. Comprovação será contada até a data de abertura das propostas.	de 3 (três) meses até 6 (seis) meses	0,5	3
C.2			de 6 (seis) meses e 1 (um) dia até 12 (doze) meses	1	
C.3			a partir de 12 (doze) meses e 1 (um) dia.	1,5	
C.4		Ter sede na RA pretendida até a data de publicação do edital de chamamento[2]		1,5	
D.1	Tempo de constituição cooperativa/associação (D): Para efeito de contagem de tempo, será considerado o tempo da cooperativa, o mesmo da constituição da associação que a originou, se for o caso. [3]	Data constante no Cartão de CNPJ da Cooperativa; Ata de criação da Associação com fichas de matrículas dos seus associados; ficha de matrícula dos associados da cooperativa.[3]	Igual ou inferior a 3 (três) anos	1	3
D.2			Superior a 3 (três) anos e inferor ou igual à 5 (cinco) anos.	2	
D.3			Superior à 5 (cinco) anos.	3	
TOTAL GERAL					24,00

[1]Excluídos preços enquadrados como inexequíveis na forma da Lei.
[2]Comprovação por meio do endereço constante no comprovante de CNPJ
[3] Deverão constar como cooperados, a maioria dos catadores que participava da associação que deu origem a esta.

Leia-se:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

Critério	Critérios de Julgamento	Comprovação para atendimentos do critério	Metodologia de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima por Critério
A.1	menor preço	Análise e classificação das propostas para o respectivo lote	Proposta >15% do menor preço *[1]	9	13
A.2			15%>= Proposta >5% do menor preço	11	
A.3			Proposta <= 5% do Menor Preço	13	
B.1	capacidade técnica (B)	Contratos de coleta seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com o poder público ou com condonímios horizontais em qualquer área do Distrito Federal. Comprovação será contada à partir da data da pulbicação do edital.	Contratos iguais ou inferiores a 3 anos.	2	6
B.2			Contratos superiores a 3 (três) anos e inferiores ou iguais a 5 (cinco) anos	4	
B.3			Contratos superiores à 5 anos.	6	
C.1	Logistica (C): Atuação e/ou localização da sede da proponente no respectivo lote.	Contratos de coleta seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com o poder público ou com condonímios horizontais **no respectivo lote**. Comprovação será contada até a data de abertura das propostas.	de 3 (três) meses até 6 (seis) meses	0,5	3
C.2			de 6 (seis) meses e 1 (um) dia até 12 (doze) meses	1	
C.3			a partir de 12 (doze) meses e 1 (um) dia.	1,5	
C.4		Ter sede na RA pretendida até a data de publicação do edital de chamamento[2]		1,5	
D.1	Tempo de constituição cooperativa/associação (D): Para efeito de contagem de tempo, será considerado o tempo da cooperativa, o mesmo da constituição da associação que a originou, se for o caso. [3]	Data constante no Cartão de CNPJ da Cooperativa; Ata de criação da Associação com fichas de matrículas dos seus associados; ficha de matrícula dos associados da cooperativa.[3]	Igual ou inferior a 3 (três) anos	1	3
D.2			Superior a 3 (três) anos e inferor ou igual à 5 (cinco) anos.	2	
D.3			Superior à 5 (cinco) anos.	3	
TOTAL GERAL					25,00

[1]Excluídos preços enquadrados como inexequíveis na forma da Lei.
[2]Comprovação por meio do endereço constante no comprovante de CNPJ
[3] Deverão constar como cooperados, a maioria dos catadores que participava da associação que deu origem a esta.

- 14.10 Das equipes

  Quanto à necessidade de profissional de geoprocessamento

  Onde se lê :

  "14.10.1.5. 1(um) Engenheiro de Geoprocessamento, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações, na sede da cooperativa/associação responsável pelo controle administrativo do serviço. "

  Leia-se

  "14.10.1.5. 1(um) Engenheiro de Geoprocessamento, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações, na sede da cooperativa/associação responsável pelo controle administrativo do serviço ou contrato para prestação dos serviços referentes ao geoprocessamento."

- 14.12 Execução do contrato:

  Quanto à subcontratação:

  Onde se lê:

  "14.12.7. A contratada deverá executar, com exclusividade, o objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;"

Leia-se:

"14.12.7. A contratada deverá executar, com exclusividade, o objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, exceto os serviços de geoprocessamento;"

- 14.4. Dos plano de coleta e transporte:

Solicita-se inclusão do subitem 14.4.1.1:

"14.4.1.1. Para a elaboração dos planos, nas áreas já atendidas com coleta porta a porta, deve-se manter preferencialmente a frequência atual."

- Anexo I - Plano de Coleta

Solicita-se a substituição do documento 80936424 pelo 83822403 e na lista de anexos do Projeto Básico, sugere-se publicação da seguinte errata:

Onde se lê:

"Lote 10 - Samambaia Norte (80936424);"

Leia-se:

"Lote 10 - Samambaia Norte (83822403);"

- 10. Do Valor Estimado

No Subitem 10.1, no Valor estimado para a contratação:

Onde se lê:

"10.1.11. Lote 10 - Samambaia R$ 64.175,71;"

Leia-se

"10.1.11. Lote 10 - Samambaia R$ 60.221,68;"

- O custo anual do contrato é de:

Onde se lê:

"10.2.10. Lote 10 - Samambaia R$ 770.108,52;"

Leia-se:

"10.2.10. Lote 10 - Samambaia R$ 722.660,16;"

- Anexo II - Composição de preços

Solicita-se a substituição dos documentos 82302872 pelo 83816968 e na lista de anexos do Projeto Básico, sugere-se publicação da seguinte errata:

Onde se lê:

"Lote 10 - Samambaia Norte (82302872);"

Leia-se:

"Lote 10 - Samambaia Norte (83816968);"

Entende-se que não há necessidade de abertura de prazos para a modificação em questão, uma vez que houve apenas uma pequena redução da quilometragem a ser percorrida em apenas um lote dos 22 do chamamento, mantendo-se a mesma equipe e os mesmos equipamentos dimensionados, de forma que não haverá alteração na referência de preço utilizada para os insumos necessários para a execução do serviço.

Ante o exposto, esclarecemos que, uma vez sanados os erros materiais quanto aos itens citados acima, conforme Memorando 4 (83876200), não haverá necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos.

Marcone Mendonça de Araújo

Núcleo de Licitação

Chefe

Documento assinado eletronicamente por **MARCONE MENDONÇA DE ARAUJO - Matr.0083066-6**, **Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 07/04/2022, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **83876200** código CRC= **0B9F5442**.